



-: LEI Nº 1.768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.968 :-

(Dispõe sobre os vencimentos do cargo de Assistente Recreacionista)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

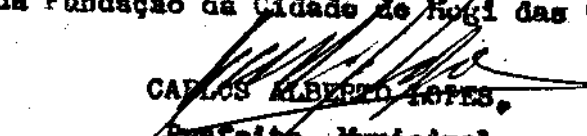
Artigo 1º - O nível salarial atribuído ao cargo de Assistente Recreacionista, na Lei nº 1.757, de 22 de novembro de 1.968, e constante do seu Anexo I, passa a ter a seguinte constituição :


QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL SALARIAL	NO\$
3	Assistente Recreacionista	13	504,00

Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas de correntes da presente lei serão providos da forma prevista nos artigos 60 e 61, da Lei nº 1.757, de 22 de novembro de 1.968.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de dezembro de 1.968, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.


HIDEO YAMAMOTO,
Secretário do Governo.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 16 de dezembro de 1.968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


JOÃO JOSÉ DA SIQUEIRA,

Diretor do Departamento de Expediente e Serviços Gerais.